



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

EXAME DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO N.º 0004.144057/2021-12

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 307/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijas de 13kg, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – CBMRO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021, e Portaria nº 100 de 23/08/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 24/08/2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as indagações e resposta referente à interposição de Impugnação das empresas interessadas na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel:

As questões apresentadas que tratam do Termo de Referência **foram examinadas pelo Corpo de Bombeiros Militar - CBM, sendo de inteira responsabilidade daquele órgão.**

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 307/2021/SUPEL, pelo que passo formulação das respostas a Impugnação.

II. DO PEDIDO

(...) "Após análise do edital e seus anexos, observamos que não foram exigidos para a fase habilitatória documentos técnicos que seriam obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, como":

a) Agência Nacional do Petróleo – Certificado da ANP atualizado – Portaria ANP nº 297 de 18/11/2013;

b) Certificado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros Atualizado;

c) Certificado de Regularidade – CR emitido pelo IBAMA à participante da licitação, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.

Nesse sentido pugnamos pela alteração do instrumento convocatório, a fim de ser incluída a documentação apontada no rol de documentos habilitatórios.

III. DA ANÁLISE DO MÉRITO

RESPOSTA DO Corpo de Bombeiros Militar - CBM:

De: CMB-FUNESBOM

Para: SUPEL-BETA

Processo Nº: 0004.144057/2021-12

Assunto: Impugnação do Edital Pregão Eletrônico 307/2021

Senhor(a),

Em atendimento ao vosso despacho 0020335211, que trata de análise e resposta da indagação contida na **Impugnação do Edital PE 307/2021** [REDACTED] referente a fase de habilitação documentos técnicos, *in verbis*:

[...]

Encaminhamos os autos para análise e resposta da indagação contida na **Impugnação do Edital PE 307/2021** [REDACTED] referente a fase habilitatória documentos técnicos, tais como:

- 1) Agência Nacional do Petróleo – Certificado da ANP atualizado – Portaria ANP nº 297 de 18/11/2013;
- 2) Certificado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros Atualizado;
- 3) Certificado de Regularidade – CR emitido pelo IBAMA à participante da licitação, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.

Tendo em vista a matéria dos questionamentos, remetemos os autos para à secretária. Informamos que a abertura do certame está com data prevista para 09/09/2021 às 10:00h (horário de Brasília).

[...]

Informamos que, consta na clausula 13 que trata da obrigação da contratada a seguinte redação: **"item 13.17. (ID 0018467766) Cumprir a todas as normas e legislações pertinentes para o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência."**, sendo assim, esse tópico atende a solicitação da empresa.

Portanto, todas as empresas deverão cumprir as exigências necessárias contidas no edital e Termo de Referência, para o fornecimento objeto para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR- MAJ BM

Coordenador de Planejamento Orçamento e Finanças - CBMRO



Documento assinado eletronicamente por **Jose Constantino da Silva Junior, Major**, em 01/09/2021, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

IV. DA DECISÃO

Tendo em vista o exposto acima, bem como os fatos e argumentos jurídicos apresentados, **RECEBO as arguições da impugnação** da empresa interessada e, com base nos princípios previstos no art. 3º, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93, **tendo em vista as afirmações do Coordenador de planejamento orçamento e finanças - CBM/RO, mantenho inalterada a data prevista para realização da sessão pública.** Cumpra-se!

Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2021.

Publique-se!

GRAZIELA G. KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Matrícula: 300118300



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 01/09/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020395268** e o código CRC **27F79C99**.